

PCD 009/2017

ERRATA - RESOLUÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

ITAMAR COLOMBINI CAPANO, Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que determina os Títulos: XXVIII e XXX; em seus Capítulos, Artigos, Incisos, Parágrafos e Alíneas do Estatuto em vigor, e ao ensejo de convocação de eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, neste sentido resolve **RETIFICAR** a redação do item 1.2 - caput das INSTRUÇÕES E NORMAS DISCIPLINADORAS DAS ELEIÇÕES PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS, publicadas em 20/01/2017 próximo passado, **passando a vigorar o seguinte texto:**

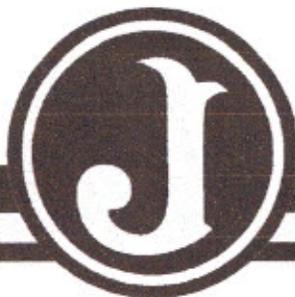
I - Dos Candidatos

1.2 – Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente *ao Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus*, apresentarão quando da inscrição das chapas, os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição, que deverá ser obrigatoriamente assinado por todos os componentes das chapas, indicando os cargos pleiteados por cada um dos candidatos.

b) copia da cédula de identidade e CPF ou documento equivalente de cada candidato;

c) comprovantes de residência;



Clube Atlético Juventus

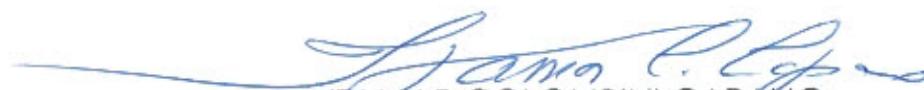
d) comprovantes de idoneidade cível e criminal através de certidões negativas pessoais, de seu (s) domicílio (s) caso seja(m) diferente(s) da Comarca da Capital, extraídas junto à Distribuidores Forenses de toda ordem, inclusive da Justiça Federal, a saber: Certidões de Distribuições Cíveis; Certidões de Distribuições Criminais; Certidões de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais federais criminais adjuntos; sob pena da impugnação da candidatura.

1.2.1 – As certidões terão validade de no máximo 60 (sessenta) dias da data da sua expedição.

1.2.2 – Caso ocorra algum apontamento nas certidões, deverá ser apresentado, no ato da inscrição da chapa, certidão de objeto e pé competente e/ou ordem judicial para assegurar o direito da inscrição da chapa.

Os demais itens que compõe a referida Resolução, deverão se manter vigendo e na forma original da sua publicação.

São Paulo, 24 de janeiro de 2017.



ITAMAR COLOMBINI CAPANO

Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus